



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36

CEP 57.950

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106

Lei nº 216/90.

Autoriza ao Prefeito Municipal a
Suplementar verbas no Orçamento/
vigente e dá outras providênci-
as.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Ala-
goas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
Suplementar verbas no Orçamento vigente em até 500% (quinhentos/
por cento).

Parágrafo Único - A Suplementação é para dar cober-
tura a dotações defasadas dentro do Orçamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão a
cobertas de acordo com o que determinam os artigos 42º e 43º de
Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 -
de julho do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 20 de agosto -
de 1990.


José Aderson da Rocha Rodrigues

Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Muni-
cipal em, 20 de agosto de 1990.


Marcos Antonio Marques de Almeida

Secretário